

**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Seguro de Veículos EBC/COORD-CM/Nº 0023/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Royal & Sunalliance seguros Brasil S/A, em 02 de abril de 2013.**

**Processo nº 2725/2012**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438128 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, e, de outro lado, a **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ROYAL & SUNALLIANCE)**, neste ato representada por seu Diretor, **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 38517472-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.951.417-00. deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Nos termos do previsto no **item 13.1.** da Cláusula Décima Terceira do

*[Handwritten signature]*  
Procuradoria Jurídica da EBC  
Cintia Da Moraes  
OAB/DF 29.367

Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **02/04/2014** e término em **02/04/2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** As despesas decorrentes da prorrogação, de que trata o presente aditivo, durante o exercício de 2014, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**NOTA DE EMPENHO**

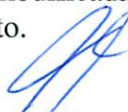
<b>Programa de Trabalho:</b>	24.122.2101.2000.0001 (Administração da Unidade)
<b>Elemento de Despesa:</b>	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
<b>Nota de Empenho:</b>	2014NE000812;
<b>Emissão:</b>	10/03/2014;
<b>Valor:</b>	R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.






E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 01 de abril de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

  
**ALEXANDRE ASSUMÇÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral


**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**

  
Contratada  
**Ariel Couto**  
Diretor Comercial  
Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A

  
**ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**  
Diretor

Testemunhas:

1)   
NOME: **ERLAINE ARAUJO**  
839.382.903-82

2)   
NOME: **DANIELLA COTTA**  
031.137.631-26

em branco

COPIA  
SEM VALOR  
NÃO RECEBER EM CONTA